

PROJETO DE LEI Nº 33/2025

Fixa o valor da reposição do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Rio Negro – Paraná, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica fixado, a partir de 1º de maio de 2025, o valor da reposição do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Rio Negro, no percentual de 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de janeiro de 2024 a abril de 2025.

Art. 2º. A reposição do subsídio de que trata o artigo 1º será aplicada aos valores pagos aos vereadores na competência de abril de 2025.

§1º. O valor da reposição será calculado com base no subsídio dos vereadores, sendo o índice de 7,43% aplicado de forma individualizada.

§2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio Negro, observados os limites orçamentários e as diretrizes fiscais estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.



Rio Negro, 13 de maio de 2025

Mesa Diretora da 36ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Rio Negro.

ODAIR PEREIRA

Presidente

LUIZ FELIPE STAFIN

Vice - Presidente

MILENE TORRES GONÇALVES STALL

1ª Secretária

ISABEL CRISTINA GROSSL

2ª Secretária

Espaço para assinaturas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2025 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p6f58c226004eb>.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Negro submete à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa fixar a reposição do subsídio dos vereadores, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de 7,43%, referente ao período de janeiro de 2024 a abril de 2025.

1. Fundamentação Baseada no Regimento Interno

O art. 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Negro estabelece que a fixação dos subsídios dos agentes políticos, incluindo os vereadores, deve ocorrer antecedendo a nova legislatura, ou seja, os subsídios para 2025 devem ser fixados em 2024. No entanto, como os subsídios não foram fixados dentro do prazo devido, os subsídios dos vereadores para 2024 permaneceram inalterados em relação à legislatura anterior.

Conforme o art. 92 do Regimento Interno, quando não ocorre a fixação formal dos subsídios no ano anterior, deve ser aplicada a correção inflacionária para preservar o poder aquisitivo dos vereadores, sendo a reposições monetária efetuada a partir de 1º de maio de 2025, com base na inflação acumulada. Esse procedimento visa garantir que o subsídio dos vereadores não sofra perdas em função da inflação e está em conformidade com as normas do Regimento Interno, que requer a fixação antecipada para o ano subsequente.



2. Reposição de Perdas Inflacionárias

A proposta de reposição de 7,43% visa ajustar os subsídios dos vereadores, garantindo que os valores não se desvalorizem devido à inflação acumulada entre 2024 e 2025, conforme previsto no Regimento Interno. A fixação antecipada dos subsídios, que ocorre em 2024, cumpre o princípio da anterioridade e assegura que os subsídios para a nova legislatura de 2025 sejam corretamente atualizados.

Conclusão

A presente proposta de reposição visa ajustar os subsídios dos vereadores, garantindo que os mesmos não sejam defasados devido à inflação, respeitando as previsões do art. 92 do Regimento Interno e cumprindo a exigência de fixação antecipada para a legislatura subsequente. Este projeto visa preservar o poder aquisitivo dos vereadores, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Negro.

Rio Negro, 13 de maio de 2025

Mesa Diretora da 36ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Rio Negro.

ODAIR PEREIRA

Presidente

LUIZ FELIPE STAFIN

Vice - Presidente

MILENE TORRES GONÇALVES STALL

1ª Secretária

ISABEL CRISTINA GROSSL

2ª Secretária

